



GUIA DE ATUAÇÃO

SRD Nº: 342555

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DO TED 010/2019 – SIAFI 697607 – PROCESSO SEI 59000.011332/2019-81

RESUMO: TED 010/2019 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MUDAS DE CAJUEIRO ANÃO PRECOCE PARA OS MUNICÍPIOS DA AREA DE ATUAÇÃO DA 7ª SR, ESTADO DO PIAUÍ.

INTERESSADO: MDR

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: TED 010/2019 – MDR

UNIDADE ORGÂNICA SOLICITANTE: AR/GDT/UAP

27/10/2020	16:23	MARIA VALDENETE P. NOGUEIRA
DATA	HORA	RUBRICA / CARIMBO DO EMPREGADO

UNIDADE RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE PROTOCOLO

ENCAMINHAR A:

DATA	HORA	RUBRICA / CARIMBO DO EMPREGADO
------	------	--------------------------------



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10 /2019 – SDRU/MI

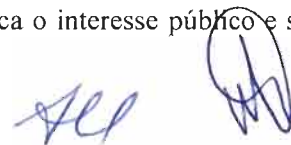
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF 224.742.773-15		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marco Aurélio Ayres Diniz				
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br		17. CARGO Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – Respondendo pela Presidência da Codevasf		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, Módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves				
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5406	33. E-MAIL adriana.melo@integracao.gov.br		34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO						
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA): Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional.						
36. OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento regional local por meio da aquisição de mudas de cajueiro anão precoce, com posterior fornecimento a pequenos produtores selecionados pela Codevasf e parceiros, nos diversos municípios de abrangência da 7ª Superintendência Regional.						
37. PÚBLICO ALVO: Serão beneficiados agricultores familiares com áreas variando entre 1 a 4 hectares, com aptidão para a cajucultura, residentes nos municípios na abrangência da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.						

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria das Comunidades rurais nos municípios da área da abrangência desta empresa.

A cajucultura é uma das atividades produtivas com maior impacto na geração de renda das populações de agricultores, por tratar-se de uma cultura totalmente adaptada ao semiárido nordestino, com altas produtividades e elevado valor agregado, já que tanto se explora a castanha como o pseudofruto e seus processados (doces, cajuína, massas, polpa etc), a cajueiro tem demonstrado que, se cultivado de forma racional e com as técnicas mínimas de manejo, pode ser revertida em significativo aumento da renda dos produtores. Em áreas de pequeno e médio porte as famílias podem se utilizar da atividade tanto como única fonte de recursos como também auxiliando nos seus rendimentos. Além disso, o cajueiro possui um diferencial importante para os municípios do semiárido, seu pico de produção ocorre exatamente na época de clima mais severo com relação à falta de chuvas e também pela escassez de oferta de trabalhos no campo, já que nesse período não existem praticamente áreas em produção devido à total ausência de possibilidades de cultivos. É exatamente entre os meses de setembro a dezembro que ocorrem as maiores produções de cajueiros, aquecendo assim a economia dos pequenos municípios com o uso de mão de obra e aumento da renda com a comercialização da castanha, caju e derivados, em especial no caso do Estado do Piauí, do suco clarificado do caju, a cajuína. Essa atividade envolve anualmente milhares de famílias que garantem o seu sustento com a venda dos produtos. Na década de 2000 a 2010, a atividade de cajucultura nos Estados do Piauí e Ceará experimentou crescimento elevado em área e produção. Na macrorregião de Picos, Piauí, essas áreas praticamente dobraram, chegando a quase 100.000 hectares no seu auge. Tal advento fez com que cerca de 12 novas unidades de processamento de pseudofruto se instalassem na região, responsabilizando-se pela geração de centenas de novos empregos. Infelizmente o início da segunda década trouxe seguidos anos de seca, e os resultados passaram a ser negativados ano após ano. No entanto, os últimos 2 anos, supostamente encerrado o ciclo meteorológico negativo, tem representado uma nova era para a cajucultura, e a presença do governo na revitalização da cultura se torna fundamental para reaquecer a economia dessas regiões. Diante desse novo quadro, o replantio de áreas dizimadas pela seca; o aumento de novas áreas e a inserção de variedades e tipos de clones adaptadas é fator primordial para devolver à atividade o seu papel de um dos grandes indutores do desenvolvimento nas regiões semiáridas. Nesse contexto, a descentralização de créditos para a Codevasf proporcionará o fortalecimento do desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico e proporcionará a melhoria da qualidade de vida e a geração de emprego, trabalho e renda para as famílias rurais. Tendo em vista que os programas e as ações da Codevasf têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

Assim, como a efetivação dessa ação visa melhorar as condições de vida, bem como a dignidade da população da zona rural dos municípios localizado no âmbito da 7ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social



da ação proposta.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 365 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA


41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001			44.90.52	658.000,00
46. TOTAL				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (EM R\$ 1,00)
			51.UNID.	52.QUANT.	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	
1	Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce	12		200.000	1		658.000,00
57. TOTAL							658.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 04 de junho de 2019.



Marco Aurélio Ayres Diniz
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
Respondendo pela Presidência



Adriana Melo Alves
Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2019

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA						
12. CPF 239.274.374-68		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Luis Napoleão Casado Arnaud Neto				
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4810	16. E-MAIL luis.napoleao@codevasf.gov.br		17. CARGO Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – Respondendo pela Presidência da Codevasf		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, Módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA						
29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves				
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5406	33. E-MAIL adriana.melo@integracao.gov.br		34. CARGO Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO						
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA): 1º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019, intitulado: “Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro ano precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional”, visando alterar a Natureza de Despesa.						
36. OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento regional local por meio da aquisição de mudas de cajueiro ano precoce, com posterior fornecimento a pequenos produtores selecionados pela Codevasf e parceiros, nos diversos municípios de abrangência da 7ª Superintendência Regional.						
37. PÚBLICO ALVO: Serão beneficiados agricultores familiares com áreas variando entre 1 a 4 hectares, com aptidão para a cajucultura, residentes nos municípios na abrangência da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.						

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria das Comunidades rurais nos municípios da área da abrangência desta empresa.

A cajucultura é uma das atividades produtivas com maior impacto na geração de renda das populações de agricultores, por tratar-se de uma cultura totalmente adaptada ao semiárido nordestino, com altas produtividades e elevado valor agregado, já que tanto se explora a castanha como o pseudofruto e seus processados (doces, cajuína, massas, polpa etc), a cajueiro tem demonstrado que, se cultivado de forma racional e com as técnicas mínimas de manejo, pode ser revertida em significativo aumento da renda dos produtores. Em áreas de pequeno e médio porte as famílias podem se utilizar da atividade tanto como única fonte de recursos como também auxiliando nos seus rendimentos. Além disso, o cajueiro possui um diferencial importante para os municípios do semiárido, seu pico de produção ocorre exatamente na época de clima mais severo com relação à falta de chuvas e também pela escassez de oferta de trabalhos no campo, já que nesse período não existem praticamente áreas em produção devido à total ausência de possibilidades de cultivos. É exatamente entre os meses de setembro a dezembro que ocorrem as maiores produções de cajueiros, aquecendo assim a economia dos pequenos municípios com o uso de mão de obra e aumento da renda com a comercialização da castanha, caju e derivados, em especial no caso do Estado do Piauí, do suco clarificado do caju, a cajuína. Essa atividade envolve anualmente milhares de famílias que garantem o seu sustento com a venda dos produtos. Na década de 2000 a 2010, a atividade de cajucultura nos Estados do Piauí e Ceará experimentou crescimento elevado em área e produção. Na macrorregião de Picos, Piauí, essas áreas praticamente dobraram, chegando a quase 100.000 hectares no seu auge. Tal advento fez com que cerca de 12 novas unidades de processamento de pseudofruto se instalassem na região, responsabilizando-se pela geração de centenas de novos empregos. Infelizmente o início da segunda década trouxe seguidos anos de seca, e os resultados passaram a ser negativados ano após ano. No entanto, os últimos 2 anos, supostamente encerrado o ciclo meteorológico negativo, tem representado uma nova era para a cajucultura, e a presença do governo na revitalização da cultura se torna fundamental para reaquecer a economia dessas regiões. Diante desse novo quadro, o replantio de áreas dizimadas pela seca; o aumento de novas áreas e a inserção de variedades e tipos de clones adaptadas é fator primordial para devolver à atividade o seu papel de um dos grandes indutores do desenvolvimento nas regiões semiáridas. Nesse contexto, a descentralização de créditos para a Codevasf proporcionará o fortalecimento do desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico e proporcionará a melhoria da qualidade de vida e a geração de emprego, trabalho e renda para as famílias rurais. Tendo em vista que os programas e as ações da Codevasf têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

Assim, como a efetivação dessa ação visa melhorar as condições de vida, bem como a dignidade da população da zona rural dos municípios localizado no âmbito da 7ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

O 1º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019 visa alterar a Natureza de Despesa – ND, passando da 44.90.52 para 44.90.30.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);
 - b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 365 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

SUBSTITUIR A PRESENTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001			44.90.52	658.000,00
46. TOTAL				658.000,00

PELA PRESENTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001			44.90.30	658.000,00

46. TOTAL	658.000,00
------------------	-------------------

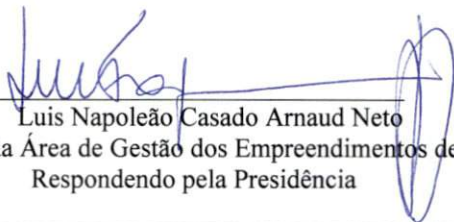
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNID.	52.QUANT.	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce	12		200.000	1		658.000,00

57. TOTAL	658.000,00
------------------	-------------------

ASSINATURAS

Brasília, _____ de julho de 2019.


Luis Napoleão Casado Arnaud Neto
Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação
Respondendo pela Presidência


Adriana Melo Alves
Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano

TED 10/2019

__ SIAFI2020-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) __ _____

20/07/20 11:52

USUARIO : MARIA

TERMO EXEC. DESCENT: 697607 SITUACAO : VIGENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530023/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DESENV. REG. E URBANO

RESPONSAVEL : 02118662459 - ADRIANA MELO ALVES

NUMERO ORIGINAL: TED 10/2019 NUMERO PROCESSO: 59000.011332/2019-81

RECEBEDORA : 195007/11201 - CIA DE DES.DOS VALES DO S.FRANC.E DO PARNAIB

RESPONSAVEL : 22474277315 - MARCO AURELIO AYRES DINIZ

TITULO : AQUISICAO E FORNECIMENTO DE MUDAS DE CAJUEIRO EM DIVERSOS MU

INICIO VIGENCIA: 04Jun2019 FIM VIGENCIA: 31Dez2020

CELEBRACAO : 04Jun2019 PUBLICACAO : 04Jun2019

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA PF10=INICIO PF12=RETORNA

__ SIAFI2020-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____

20/07/20 11:55

USUARIO : MARIA

TERMO EXEC. DESCENT: 697607 SITUACAO : VIGENTE <SIAFI>

OBJETO DO CADASTRO

DESCRICAÇÃO

INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO REGIONAL LOCAL POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAJUEIRO ANÃO PRECOCE, COM POSTERIOR FORNECIMENTO A PEQUENOS PRODUTORES SELECIONADOS PELA CODEVASF E PARCEIROS, NOS DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA T SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.

JUSTIFICATIVA

DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - COORDENADA PELO MDR A CODEVASF UTILIZA LINHAS DE AÇÕES QUE VISAM A MELHORIAS DAS COMUNIDADES RURAIS. A CAJUCULTURA É UMA DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS COM MAIOR IMPACTO NA GERAÇÃO DE RENDA DAS POPULAÇÕES DE AGRICULTORES, POR TRATAR-SE DE UMA CULTURA TOTALMENTE ADAP

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA

__ SIAFI2020-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA) _____

20/07/20 11:53

USUARIO : MARIA

TERMO EXEC. DESCENT: 697607 SITUACAO : VIGENTE <SIAFI>

CONCLUSAO : RESCISAO: EXTINCAO:

QUANTIDADE TERMOS ADITIVOS: 2

MOEDA: REAL

VALOR ORIGINAL	:	658.000,00	EM DOLAR:	0,00
ALTERACAO (+/-)	:	0,00	EM DOLAR:	0,00
VALOR TOTAL	:	658.000,00	EM DOLAR:	0,00

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA

__ SIAFI2020-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____

20/07/20 11:53

USUARIO : MARIA

TERMO EXEC. DESCENT: 697607 SITUACAO : VIGENTE <SIAFI>

CREDITOS ORCAMENTARIOS

UG GESTAO DOCUMENTO	VALOR JA ATUALIZADO
PROG. TRABALHO ESF UO ND FONTE	VALOR
530023 00001 2019NC000011	
206082029214S0001 1 53101 449052 0100000000	658.000,00
530023 00001 2019NC000012	
206082029214S0001 1 53101 449052 0100000000	658.000,00
530023 00001 2019NC000014	
206082029214S0001 1 53101 449052 0100000000	658.000,00
195007 11201 2019NC001712	
206082029214S0001 1 53101 449052 0100000000	658.000,00
195007 11201 2019NC001715	
206082029214S0001 1 53101 449052 0100000000	658.000,00
530023 00001 2019NC000015	
206082029214S0001 1 53101 449052 0100000000	658.000,00
530023 00001 2019NC000020	
206082029214S0001 1 53101 449030 0100000000	658.000,00
195007 11201 2019NC001791	
206082029214S0001 1 53101 449030 0100000000	658.000,00

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA

__ SIAFI2020-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____

20/07/20 11:55

USUARIO : MARIA

TERMO EXEC. DESCENT: 697607 SITUACAO : VIGENTE <SIAFI>

DOCUMENTOS CONTABEIS/FINANCEIROS PAGINA : 1

DOCUMENTO	QUANTIDADE	VALOR
NS NOTA DE LANCAMENTO DE SISTEMA	1	658.000,00
NL NOTA DE LANCAMENTO	5	658.000,00

PF1=AJUDA PF2=DETALHA PF3=SAI PF6=SALDOS CONT.PROG.FINANC. PF12=RETORNA

__ SIAFI2020-TRANSF-CADASTRO-CONTRANSF (CONSULTA TRANSFERENCIA)_____

20/07/20 11:56

USUARIO : MARIA

TERMO EXEC. DESCENT: 697607

SITUACAO : VIGENTE

<SIAFI>

VALOR FIRMADO : 658.000,00

A REPASSAR/A RECEBER : 658.000,00

A COMPROVAR :

COMPROVADO :

CONCLUÍDO :

EXTINTO :

NAO REP./REC. EXERC ATUAL :

TOTAL REPASSADO/RECEBIDO :

NAO REP./REC. EXERC ANT. :

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA

27/08/19 10:04 USUARIO: MILTON
DATA EMISSAO : 15Jul19 VALORIZACAO : 15Jul19 NUMERO : 2019NC000020
UG EMITENTE : 530023 - SECRETARIA NACIONAL DE DESENV. REG. E URBANO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 195007 / 11201 - CODEVAS/AE
OBSERVACAO
DESCENTRALIZACAO DE CREDITO PARA ATENDER O TED 10/2019, AQUISICAO E FORNECIMENT
TO DE MUDAS DE CAJUEIRO ANAO PRECOCE EM MUNICIPIOS NA AREA DE ATUACAO DA 7A
SUPERINTENDENCIA REGIONAL. PROCESSO 59000.011332/2019-81.
NUM. TRANSFERENCIA : 697607

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300300	1	110283	0100000000	449030		530023	NA0000SAPL1	658.000,00

LANCADO POR : 03730562142 - ANDRE ALVES UG : 530023 15Jul19 09:58
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

PTRES	Nota Empenho	PI	TED	DESCRIPTIVO D EMPENHO	RAP INSCRITOS (PROC E N PROC)	RAP CANCELADO S (PROC E N PROC)	RAP PAGOS (PROC E N PROC)	RAP A PAGAR (PROC E N PROC)
110283	195012112012019N E570284	NA0000SAPL1	010/2019	TED 10/2019-MDR -DESPESAS COM FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE DUZENTAS MIL MUDAS DE CAJUEIRO ANA0 PRECOCE ENXERTADO PARA ATENDER DIVERSOS MUNICIPIOS NO AMBITO DA 7ª/SR, CONFORME RESOLUCAO REGIONAL 397/18.-SNE 570284/2019	658.000,00			658.000,00
					658.000,00	0,00	0,00	658.000,00

A 7ª GRR/UDT

REFERENCIA: Processo nº 59500 . 001772 / 2020 - 22

ASSUNTO: Acompanhamento de Termo de Execução Descentralizada – TED
Nº 010/2019

DOCUMENTOS APENSADOS:

TED Nº 010/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TED

DOCUMENTOS DO SIAFI

NOTA DE CREDITO Nº 2019NC000020

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

VENCIMENTO: foi prorrogado de ofício até 31/12/2020 em função da pandemia.

VALOR DO TED: R\$ 680.000,00

Conforme relação de empenhos anexa, todo o valor do TED passou em restos a pagar em janeiro de 2020 e nada foi liquidado até a data de 15/10/20. Considerando que o TED vence em 31/12/2020, se faz necessário a solicitação de termo de aditivo. Para tanto pede-se que sejam encaminhados os documentos conforme orientações abaixo até a data de 06/11/2020 para que haja tempo de formatação, assinaturas de documentos pela PR/GB e envio ao MDR.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS TEDs.

Visando um melhor acompanhamento dos Termos de Execução Descentralizada TEDs, a AR/GDT reuniu os documentos iniciais (TED assinado e Nota de credito de descentralização do recurso do concedente para a Codevasf), documentos de registro no Siafi, e demais informações de posse da AR/GDT e formalizou se o presente processo.

A AR/GDT ficará responsável pelo encaminhamento de solicitação de termos aditivos de prorrogação de prazos, ajustes de metas e natureza de despesas, bem como as prestação de contas parcial e final referente aos TEDs cuja as ações se em quadre em uma das situações abaixo:

O valor total do TED seja relativo a ações de inclusão produtivas, independentemente de ser aquisição de equipamentos ou realização de obras como (abatedouro, casas de mel, casa de farinha e outros);

Nos casos de TEDs com ações compartilhadas, o maior valor seja relativo as ações citadas no item 1.

Para os casos de TEDs com ações compartilhadas, onde o valor das ações de inclusão produtiva somarem o menor valor, os encaminhamentos de solicitação de termos aditivos serão realizados pela área que possua o maior valor em ações, todavia a AR/GDT ficará responsável pela elaboração da prestação de contas parcial das ações que lhe compete.

Para facilitar as solicitações de aditivos de prazos e realização da prestação de contas, se faz necessário que sejam anexados aos processos os seguintes documentos a depender do objeto do TED:

- Ordens de fornecimento emitidas;
- Termos de doações de equipamentos;
- Cópia do contrato e da ordem de serviço emitida no caso de contrato de obra;
- Termos aditivos ao contrato e as justificativas que geraram os mesmos;
- Cópia do convenio e os termos de prorrogação;
- Registro fotográfico dos equipamentos adquiridos, obras ou ações executas, bem como das entregas realizadas sempre que possível;
- Relatório técnico da execução do TED contendo as dificuldades na execução e principalmente os ganhos gerados com a execução das ações.
- Planilha contendo número do empenho, favorecido, descritivo e valor de todos os empenhos. A AR/GDT realizou uma primeira classificação dos empenhos e poderá disponibilizar por e-mail ao gestor para facilitar os ajustes ao longo da execução do TED e anexada ao processo quando da elaboração da prestação de contas.

Os processos deverão ser enviados a Brasília, com as documentações pertinentes para solicitação dos aditivos necessários, ressaltando que sempre que houver aditivo de prazo aos convênios e contratos, os TEDs que deram origem aos instrumentos deverão ser igualmente prorrogados.

As informações relativas aos TEDs de inclusão produtiva deverão ser encaminhadas a AR/GDT, independente da área de execução/acompanhamento das ações pela Superintendência.

Me coloco à disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida em relação aos arquivos anexados e as orientações gerais aqui apresentadas.

Brasilia, 27/10/2020

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Analista em desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP

Zimbra

romualdo.ramos@codevasf.gov.br

Re: URGENTE - prorrogação de TEDs 05,07 e 10 de 2019 que vencem em dezembro

De : romualdo ramos <romualdo.ramos@codevasf.gov.br> ter, 08 de dez de 2020 08:05

Assunto : Re: URGENTE - prorrogação de TEDs 05,07 e 10 de 2019 que vencem em dezembro

Para : maria valdenete <maria.valdenete@codevasf.gov.br>, kenia marcelino <kenia.marcelino@codevasf.gov.b>, hermano santos <hermano.santos@codevasf.gov.br>, renato lessa <renato.lessa@codevasf.gov.br>

Cc : Jose Ocelo Rocha Campos Junior <ocelo.rocha@codevasf.gov.br>, Mario Augusto Mendes Guimaraes <mario.guimaraes@codevasf.gov.br>, Maximiliano Saraiva Arcoverde <max.arcoverde@codevasf.gov.br>, Francisco Tony Martins de Sousa <francisco.tony@codevasf.gov.br>, Jailson Klebert de Macedo Lira <jailson.lira@codevasf.gov.br>

Bom dia,

mediante entendimento com os respectivos responsáveis, venho informar a necessidade de **prorrogação por mais um ano** dos TED's, conforme segue, visando possibilitar a conclusão da execução dos mesmos:

- 1) Responsável: Mario Guimarães - TED 05/2019 - SRD 342537 (relativo aos tratores) e TED 10/2019 - SRD 343047 (relativo a mudas de caju);
- 2) Responsável: Maximiliano Arcoverde/ Jailson Klebert - TED 07/2019 - SRD 342548 (relativo aos Kits de irrigação).

Att,

Romualdo da Silva Ramos
7ª GRR/UDT

De: "Mario Augusto Mendes Guimaraes" <mario.guimaraes@codevasf.gov.br>

Para: "romualdo ramos" <romualdo.ramos@codevasf.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de novembro de 2020 15:03:48

Assunto: Fwd: URGENTE - prorrogação de TEDs 05,07 e 10 de 2019 que vencem em dezembro

Pede Prorrogação por mais um ano

De: "maria valdenete" <maria.valdenete@codevasf.gov.br>

Para: "Romualdo da Silva Ramos" <romualdo.ramos@codevasf.gov.br>, "Maximiliano Saraiva Arcoverde" <max.arcoverde@codevasf.gov.br>, "ocelo rocha" <ocelo.rocha@bol.com>, "Mario Augusto Mendes Guimaraes" <mario.guimaraes@codevasf.gov.br>, "Francisco Tony Martins de Sousa" <francisco.tony@codevasf.gov.br>

Cc: "Kênia Régia Anasenko Marcelino" <kenia.marcelino@codevasf.gov.br>, "Hermano Luiz Carvalho Dos Santos" <hermano.santos@codevasf.gov.br>, "Renato Bastos Lessa" <renato.lessa@codevasf.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de novembro de 2020 13:43:31

Assunto: URGENTE - prorrogação de TEDs 05,07 e 10 de 2019 que vencem em dezembro

Prezados (as)

Informo que estou no aguardo do retorno dos processos com as justificativas para prorrogação dos TEDs que vencem em Dezembro 2020. Entendo o grande volume de trabalho da SR, mas se os TEDs não forem encaminhados até amanhã, vamos perder o prazo para solicitação das prorrogações.

TED 05/2019 - SRD 342537 - relativo aos tratores - consta no sistema que está com Romualdo

TED 07/2019 - SRD 342548- relativo aos Kits de irrigação - consta no sistema que está com Maximiliano

TED 10/2019 - SRD 343047 - relativo a mudas de caju- consta no sistema que está com Romualdo

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Analista em Desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP
Codevasf
(61) 2028-4331

De : mario guimaraes <mario.guimaraes@codevasf.gov.br> seg, 30 de nov de 2020 15:03

Assunto : Fwd: URGENTE - prorrogação de TEDs 05,07 e 10 de 2019 que vencem em dezembro

Para : Romualdo da Silva Ramos
<romualdo.ramos@codevasf.gov.br>

Pede Prorrogação por mais um ano

De: "maria valdenete" <maria.valdenete@codevasf.gov.br>

Para: "Romualdo da Silva Ramos" <romualdo.ramos@codevasf.gov.br>, "Maximiliano Saraiva Arcoverde" <max.arcoverde@codevasf.gov.br>, "ocelo rocha" <ocelo.rocha@bol.com>, "Mario Augusto Mendes Guimaraes" <mario.guimaraes@codevasf.gov.br>, "Francisco Tony Martins de Sousa"

<francisco.tony@codevasf.gov.br>

Cc: "Kênia Régia Anasenko Marcelino" <kenia.marcelino@codevasf.gov.br>, "Hermano Luiz Carvalho Dos Santos" <hermano.santos@codevasf.gov.br>, "Renato Bastos Lessa" <renato.lessa@codevasf.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de novembro de 2020 13:43:31

Assunto: URGENTE - prorrogação de TEDs 05,07 e 10 de 2019 que vencem em dezembro

Prezados (as)

Informo que estou no aguardo do retorno dos processos com as justificativas para prorrogação dos TEDs que vencem em Dezembro 2020. Entendo o grande volume de trabalho da SR, mas se os TEDs não forem encaminhados até amanhã, vamos perder o prazo para solicitação das prorrogações.

TED 05/2019 - SRD 342537 - relativo aos tratores - consta no sistema que está com Romualdo

TED 07/2019 - SRD 342548- relativo aos Kits de irrigação - consta no sistema que está com Maximiliano

TED 10/2019 - SRD 343047 - relativo a mudas de caju- consta no sistema que está com Romualdo

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Analista em Desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP
Codevasf
(61) 2028-4331

De : maria valdenete <maria.valdenete@codevasf.gov.br> seg, 30 de nov de 2020 13:43

Assunto : URGENTE - prorrogação de TEDs 05,07 e 10 de 2019 que vencem em dezembro

Para : romualdo ramos <romualdo.ramos@codevasf.gov.br>, Maximiliano Saraiva Arcoverde <max.arcoverde@codevasf.gov.br>, ocelo rocha <ocelo.rocha@bol.com>, Mario Augusto Mendes Guimaraes <mario.guimaraes@codevasf.gov.br>, Francisco Tony Martins de Sousa <francisco.tony@codevasf.gov.br>

Cc : Kenia Marcelino <kenia.marcelino@codevasf.gov.br>, Hermano Luiz Carvalho Dos Santos <hermano.santos@codevasf.gov.br>, renato lessa <renato.lessa@codevasf.gov.br>

Prezados (as)

Informo que estou no aguardo do retorno dos processos com as justificativas para a prorrogação dos TEDs que vencem em Dezembro 2020. Entendo o grande volume de trabalho da SR, mas se os TEDs não forem encaminhados até amanhã, vamos perder o prazo para solicitação das prorrogações.

TED 05/2019 - SRD 342537 - relativo aos tratores - consta no sistema que está com Romualdo

TED 07/2019 - SRD 342548- relativo aos Kits de irrigação - consta no sistema que está com Maximiliano

TED 10/2019 - SRD 343047 - relativo a mudas de caju- consta no sistema que está com Romualdo

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Analista em Desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP
Codevasf
(61) 2028-4331

Á

AR/GDT/UAP

REFERENCIA: Processo nº 59500.001772/2020-22

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo ao TED Nº 010/2019

Encaminho o processo com CI 072/2020 AR/GDT que envia a minuta de termo aditivo, composta do termo, plano de trabalho e minuta de ofício que deverão ser protocolados no MDR, visando a prorrogação de vigência do TED 010/2019 em mais 24 meses passando seu vencimento para 31/12/2022.

Brasília, 08/12/2020

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Analista em desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP

Á

AR/GDT

Encaminho para conhecimento e havendo de acordo, solicito dar prosseguimento conforme despacho supra.

Brasília, 08/12/2020

Renato Bastos Lessa
Analista em desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP
CHEFE

Ass. em 08/12/2020 11:38:29 CPF 564.723.071-72
MARIA VALDENETE PINHEIRO NOGUEIRA
b7c4-bdee-0db9-6cf6-94af-df5a-c34e-8feb-b7c5-bf82

Ass. em 10/12/2020 16:51:12 CPF 038.417.526-08
Renato Bastos Lessa
f54f-de2d-ec14-7937-8e7d-2b77-bfd9-1b0a-f550-dfc2



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas
Gerência de Desenvolvimento Territorial

CI N°: 72/2020

Data: 08/12//2020

De: AR/GDT

Para: AR/SE

Assunto: 3º TERMO ADITIVO- DESTAQUE ORÇAMENTARIO Nº 010-2019 –
SIAFI 697607 – PROCESSO SEI 59000.011332/2019-81

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminho para conhecimento e posterior envio ao PR/GB, para articulações junto ao Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional – SDRU/MDR, minuta de ofício e proposta de 3º Termo Aditivo ao TED 010-2019, visando prorrogação de prazo por 24 meses a partir de 31/12/2020, passando sua vigência para 31/12/2022, conforme discriminado abaixo:

Projeto	Valor
Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce para os municípios da área de atuação da 7ª SR, estado do Piauí.	R\$ 658.000,00

Atenciosamente,

KÊNIA RÉGIA ANASENKO MARCELINO
Gerente da AR/GDT

FOR-004

Ass. em 11/12/2020 08:22:32 CPF 625.065.361-91
KENIA REGIA ANASENKO MARCELINO
b219-fc00-5441-8245-a132-7c01-a885-3206-b21a-fda1



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Ofício nº /2020/PR/GB

Brasília, de dezembro de 2020.

Ao Senhor

Tiago Pontes Queiroz

Secretário Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano – SDRU/MDR
SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, sala 209
70790-060 – BRASÍLIA –DF

Assunto: 3º TERMO ADITIVO- DESTAQUE ORÇAMENTARIO Nº 010-2019 –
SIAFI 697607 – PROCESSO SEI 59000.011332/2019-81

Senhor Secretário,

Encaminho para apreciação desse Ministério, proposta de 3º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Execução Descentralizada Nº 010/2019, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce para os municípios da área de atuação da 7ª SR, estado do Piauí.

A presente solicitação se faz necessária em função do instrumento ter vencimento previsto para 31 de dezembro de 2020, e da impossibilidade de conclusão do objeto dentro desse período. Nesse sentido peço deferimento da dilatação do prazo em mais 24 meses, passando o vencimento para 31/12/2022.

Atenciosamente,

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-presidente da Codevasf
Codevasf

3º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 10/2019

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Tiago Pontes Queiroz Número do CPF: 038.932.574-03 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195012 –7ª Superintendência Regional - Codevasf</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
3º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce para os municípios da área de atuação da 7ª SR, estado do Piauí.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I – analisar e aprovar a descentralização de créditos; II – analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III – descentralizar os créditos orçamentários; IV – repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V – aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI – aprovar as alterações no TED; VII – solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII – analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX – solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X – emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI – registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII – prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII – publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 04/06/2019 Fim: 31/12/2022

6. VALOR DO TED:

R\$ 658.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR (R\$
20.608.2029.214S.0001	NA0000SAPL1	100	44.90.30		658.000,00
TOTAL					R\$ 658.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
 (X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado
 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

<p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>	
11.2. Rescisão	
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.</p>	
13. PUBLICAÇÃO	
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>	
14. ASSINATURA	
Local: Brasília	Data de Assinatura:
<hr/>	<hr/>
Marcelo Andrade Moreira Pinto Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Presidente	Tiago Pontes Queiroz Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Secretário

PLANO DE TRABALHO - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2019

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Tiago Pontes Queiroz Número do CPF: 038.932.574-03 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195012 – 7ª Superintendência Regional - Codevasf
3. OBJETO: 3º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce para os municípios da área de atuação da 7ª SR, estado do Piauí.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de mudas de cajueiro anão precoce• Doação das mudas e orientação de plantio e cultivo
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: <p>Tratam-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor e a melhoria na condição de vida das famílias. Os recursos possibilitaram a contratação de empresa para arcar com despesas relacionadas a aquisição e plantio de mudas com objetivo de incentivar o desenvolvimento regional local.</p> <p>O recurso foi empenhado, todavia em função das condições climáticas e da situação de pandemia que estamos atravessando, não foi possível o desenvolvimento das atividades conforme cronograma estipulado.</p> <p>Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 24 meses, passando sua vigência para 31/12/2022, tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão das ações.</p>
6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? () Sim (X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
 (X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão	Unid	200.000	3,29	658.000,00	04/06/2019	31/12/2022
TOTAL					R\$ 658.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
-	R\$ - 0,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.30	(Não)	658.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília,

Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Companhia de Desenvolvimento
 dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
 Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília,

Tiago Pontes Queiroz
 Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
 Secretário

Re: TED 007/2019

10 de
dezembro
de 2020
10:04

De: Dayanna Terezinha Souza Alberto
Para: maria valdenete Kenia Marcelino renato lessa
Cc: Lúcia M. T. Cunha José Carlos Brito da Silva

Prezados,

Em relação a numeração do Termo Aditivo, recebemos o posicionamento da PR/AJ e você discorda. Essa definição não seria minha.

Quanto ao cronograma de desembolso, na minha opinião inicial, entendo que deveria estar a data do desembolso e valor (se foi em 2019, deveria estar o mês/2019 e valor repassado), mas se já acordou com o MDR, já está definido.

Atenciosamente,

Dayanna Alberto
AR/SE

Em 09/12/2020 17:03, maria.valdenete@codevasf.gov.br escreveu:

Prezados,

Agradeço o auxílio na revisão porque são muitos Teds e a probabilidade de sair com erros e grande, mas tenho algumas coisas a questionar e alinhar

1) Segundo o posicionamento do e-mail do Jurídico, seria 1º Termo aditivo. (nos documentos sinalizei de azul)

Não concordando com essa contagem dos termos aditivos. Pelo tempo que acompanho os TEDs isso vai gerar problemas futuros, temos apenas que deixar no claro no aditivo que houve um aditivo de prorrogação de prazo que não foi publicado no site do MDR, mas que foi lançado no SIAFI e que sendo assim a codevasf entende ser o segundo aditivo:

3) Não está preenchido o item 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. Por se tratar de prorrogação de prazo e não ter aporte de recursos o entendimento é que esse campo iria zerado da forma como já está preenchido;

Os itens 2, 4 e 5 serão acatados e ajustados nos demais TEDs 05 08 e 10.

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Analista em Desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP
Codevasf
[\(61\) 2028-4331](tel:(61)2028-4331)

De: "Dayanna Terezinha Souza Alberto" <dayanna.alberto@codevasf.gov.br>
Para: "Maria Valdenete Pinheiro Nogueira" <maria.valdenete@codevasf.gov.br>
Cc: "Kenia Marcelino" <kenia.marcelino@codevasf.gov.br>, "renato lessa" <renato.lessa@codevasf.gov.br>, "Lúcia M. T. Cunha" <lucia.cunha@codevasf.gov.br>, "José Carlos Brito da Silva" <josecarlos.brito@codevasf.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de dezembro de [2020 16:36:50](#)
Assunto: TED 007/2019

Valdenete,

Segue as observações do TED nº 007/2019:

- 1) Segundo o posicionamento do e-mail do Jurídico, seria 1º Termo aditivo. (nos documentos sinalizei de azul)
- 2) Alterei nos 3 documentos o objeto conforme "exatamente" definido no TED nº 07/2019 (em azul);
- 3) Não está preenchido o item 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
- 4) Ajustei os códigos da Natureza de despesa dos documentos (marcados em vermelho).
- 5) Nos ofícios necessário inserir a palavra Mobilidade no cargo "[Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano– SMDRU/MDR](#)"

Documentos em anexo.

--

Atenciosamente,
Dayanna Alberto
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas
AR/SE
[\(61\) 2028-4508](#)

--

Atenciosamente,
Dayanna Alberto
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas
AR/SE
[\(61\) 2028-4508](#)

De: maria valdenete
Para: Saulo Servio Barbosa alessandro reis renila bragagnoli
Cc: Lúcia M. T. Cunha renato lessa Kenia Marcelino FABRICIO DE SOUSA
LIBANO Dayanna Terezinha Souza Alberto

Prezados,

Esse processo não vai passar pela Diretoria Executiva. O instrumento em questão é um Termo de descentralização de Credito, onde seu histórico é registrado no SIAFI pela Unidade descentralizadora do credito, nesse caso o MDR e no qual já existe dois aditivos registrados conforme documento anexe no outro email. Por isso pergunto:

Esse posicionamento da Assessoria Jurídica, levou em consideração as informações que complementei por email?

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Analista em Desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP
Codevasf
[\(61\) 2028-4331](tel:6120284331)

----- Mensagem original -----

De: "Dayanna Terezinha Souza Alberto" <dayanna.alberto@codevasf.gov.br>
Para: "Saulo Servio Barbosa" <saulo.servio@codevasf.gov.br>
Cc: "Lúcia M. T. Cunha" <lucia.cunha@codevasf.gov.br>, "renato lessa" <renato.lessa@codevasf.gov.br>, "Kenia Marcelino" <kenia.marcelino@codevasf.gov.br>, "Maria Valdenete Pinheiro Nogueira" <maria.valdenete@codevasf.gov.br>, "FABRICIO DE SOUSA LIBANO" <fabricio.libano@codevasf.gov.br>, "alessandro reis" <alessandro.reis@codevasf.gov.br>, "renila bragagnoli" <renila.bragagnoli@codevasf.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 16:03:29
Assunto: Re: Termo Aditivo de TED - Decreto nº 10.315/2020

Grata!

Em 09/12/2020 15:22, Saulo Servio Barbosa escreveu:

>
> Boa tarde Dayanna!
>
> Tudo joia?
>
> Analisando a questão, o aditivo a ser celebrado será o 2º, pois a
> prorrogação de junho/2020 até 31/12/2020 ocorreu por força normativa
> do Decreto em questão.
>
> Sugiro que a informação da prorrogação do prazo, em virtude do
> Decreto, faça parte do Termo Aditivo, da Proposição e da Resolução da

> Diretoria Executiva, pois assim teremos todo o histórico e a anuência
> das partes da dilação do prazo do instrumento.

>

> Atte.,

>

>

> Em 09/12/2020 11:44, Dayanna Alberto escreveu:

>> Prezado Dr. Saulo,

>>

>> Solicito esclarecimentos quanto aos aditivos aos TEDs que foram

>> prorrogados de ofício por força do Decreto nº 10.315/2020.

>>

>> Exemplificando, o 1ª termo aditivo ao TED nº 10/2019 com prazo de

>> vencimento de junho/2020 foi prorrogado por força do Decreto nº

>> 10.315/2020 para 31/12/2020; atualmente, estamos tramitando a

>> solicitação de termo aditivo de prazo de 31/12/2020 para 31/12/2022.

>>

>> Nesse caso não temos um "2ª termo aditivo" oficial. Essa prorrogação

>> de ofício é considerada como 2ª Termo Aditivo? A solicitação de

>> aditivo visando prorrogação de 31/12/2020 para 31/12/2022 é para 2ª

>> Termo aditivo ou 3ª Termo Aditivo?

>>

--

Atenciosamente,

Dayanna Alberto

Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

AR/SE

[\(61\)2028-4508](tel:612028-4508)

Re: Termo Aditivo de TED - Decreto nº 10.315/2020

9 de
dezembro
de 2020
13:54

De: maria valdenete

Para: Saulo Servio Barbosa

Cc: Kenia Marcelino renato lessa Dayanna Terezinha Souza Alberto Lúcia M. T.
Cunha FABRICIO DE SOUSA LIBANO

Ane [DOCUMENTOS SIAFI TED 010-2019.pdf](#) (210,1 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) |

xo [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Prezados,

Visando subsidiar a análise do Jurídico, encaminho as informações que constam no SIAFI, as quais serviram de base para elaboração da solicitação de aditivo.

No registro do SIAFI constam dois termos aditivos, um relativo a mudança de natureza e o outro relativo a prorrogação de prazo realizada de ofício, tendo em vista que não houve outra solicitação de aditivo por parte da codevasf, específica para esse TED.

Cabe ressaltar que toda essa dúvida foi gerada em função da análise do TED 03/2019 que encontra-se no MDR para prorrogação de prazo é que da mesma forma desse, teve sua prorrogação de ofício e o segundo aditivo não foi publicado no Site do MDR e portanto não foi anexado ao processo enviado ao Ministério. O analista do MDR entendeu que para seguir a documentação constante do processo deveria ser celebrado o 2º aditivo e no SIAFI ser registrado o 3º aditivo o que pode gerar confusões futuras na prestação de contas.

Em conversa com o analista do MDR deu a entender que essa questão ainda não foi objeto de análise e parecer conclusivo, ficando a cargo de cada analista definir.

Acredito que uma alternativa mais rápida para esse problema, seria colocar no corpo do TED no campo de justificativa que estamos solicitando o 3º termo aditivo com base nos registros do SIAFI, e o ministério analisa se vai considerar como segundo ou terceiro e faz os devidos ajustes no SIAFI.

Informo que já foram encaminhados outros TEDs solicitando prorrogação de prazo e que para todos foram a definição do número do aditivo foi com base nos registros constantes no SIAFI.

Lembrando que já estamos atrasados no protocolo dos pedidos, uma vez que todos esses vencem em 31/12/2020.

Fico no aguardo de posicionamento para fazer os ajustes necessários no TED 10 e nos outros dois que apresentam essa mesma situação.

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Analista em Desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP
Codevasf
[\(61\) 2028-4331](tel:6120284331)

----- Mensagem original -----

De: "Dayanna Terezinha Souza Alberto" <dayanna.alberto@codevasf.gov.br>
Para: "Saulo Servio Barbosa" <saulo.servio@codevasf.gov.br>
Cc: "Lúcia M. T. Cunha" <lucia.cunha@codevasf.gov.br>, "renato lessa" <renato.lessa@codevasf.gov.br>, "Kenia Marcelino" <kenia.marcelino@codevasf.gov.br>, "Maria Valdenete Pinheiro Nogueira" <maria.valdenete@codevasf.gov.br>, "FABRICIO DE SOUSA LIBANO"

<fabricio.libano@codevasf.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 11:44:17

Assunto: Termo Aditivo de TED - Decreto nº 10.315/2020
aditivo com base nos registros

Prezado Dr. Saulo,

Solicito esclarecimentos quanto aos aditivos aos TEDs que foram prorrogados de ofício por força do Decreto nº 10.315/2020.

Exemplificando, o 1ª termo aditivo ao TED nº 10/2019 com prazo de vencimento de junho/2020 foi prorrogado por força do Decreto nº 10.315/2020 para 31/12/2020; atualmente, estamos tramitando a solicitação de termo aditivo de prazo de 31/12/2020 para 31/12/2022.

Nesse caso não temos um "2ª termo aditivo" oficial. Essa prorrogação de ofício é considerada como 2ª Termo Aditivo? A solicitação de aditivo visando prorrogação de 31/12/2020 para 31/12/2022 é para 2º Termo aditivo ou 3º Termo Aditivo?

--

Atenciosamente,

Dayanna Alberto

Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

AR/SE

[\(61\)2028-4508](tel:(61)2028-4508)



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas
Gerência de Desenvolvimento Territorial

CI N°: 72/2020

Data: 10/12//2020

De: AR/GDT

Para: AR/SE

Assunto: 2º TERMO ADITIVO- DESTAQUE ORÇAMENTARIO Nº 010-2019 –
SIAFI 697607 – PROCESSO SEI 59000.011332/2019-81

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminho para conhecimento e posterior envio ao PR/GB, para articulações junto ao Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional – SDRU/MDR, minuta de ofício e proposta de 2º Termo Aditivo ao TED 010-2019, visando prorrogação de prazo por 24 meses a partir de 31/12/2020, passando sua vigência para 31/12/2022, conforme discriminado abaixo:

Projeto	Valor
Aquisição e aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional.	R\$ 658.000,00

Atenciosamente,

KÊNIA RÉGIA ANASENKO MARCELINO
Gerente da AR/GDT

2º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 10/2019

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Tiago Pontes Queiroz Número do CPF: 038.932.574-03 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195012 –7ª Superintendência Regional - Codevasf</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
<p>2º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional.</p>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
<p>I – analisar e aprovar a descentralização de créditos; II – analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III – descentralizar os créditos orçamentários; IV – repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V – aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI – aprovar as alterações no TED; VII – solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII – analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX – solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X – emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI – registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII – prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII – publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do</p>

TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.				
4.2. Unidade Descentralizada				
<p>I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto; VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020; XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora</p>				
5. VIGÊNCIA				
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.				
Início: 04/06/2019 Fim: 31/12/2022				
6. VALOR DO TED:				
R\$ 658.000,00				
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:				
PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
20.608.2029.214S.0001	NA0000SAPL1	100	44.90.30	658.000,00
TOTAL				R\$ 658.000,00
8. BENS REMANESCENTES				
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não				
Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:				
9. DAS ALTERAÇÕES				
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.				
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS				
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.				

<p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>	
11.2. Rescisão	
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.</p>	
13. PUBLICAÇÃO	
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>	
14. ASSINATURA	
Local: Brasília	Data de Assinatura:
<hr/>	<hr/>
Marcelo Andrade Moreira Pinto	Tiago Pontes Queiroz
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Presidente	Secretário

PLANO DE TRABALHO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2019

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Tiago Pontes Queiroz Número do CPF: 038.932.574-03 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195012 – 7ª Superintendência Regional - Codevasf
3. OBJETO: 2º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional..
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: <ul style="list-style-type: none">• Aquisição de mudas de cajueiro anão precoce• Doação das mudas
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: <p>Tratam-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor e a melhoria na condição de vida das famílias. Os recursos possibilitaram a contratação de empresa para arcar com despesas relacionadas a aquisição e plantio de mudas com objetivo de incentivar o desenvolvimento regional local.</p> <p>O recurso foi empenhado, todavia em função das condições climáticas e da situação de pandemia que estamos atravessando, não foi possível o desenvolvimento das atividades conforme cronograma estipulado.</p> <p>Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 24 meses, passando sua vigência para 31/12/2022, tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão das ações.</p> <p>Informo que o TED teve um primeiro aditivo para mudança na natureza de despesa, e em junho de 2020 foi efetivada prorrogação de ofício por força do Decreto nº 10.315/2020, passando sua vigência para 31/12/2020 e essa prorrogação foi lançada no SIAFI como sendo um segundo aditivo.</p> <p>Com base na consulta realizada e em atendimento a recomendação dada pela assessoria Jurídica da Codevasf,, solicito analise quanto a concessão do segundo aditivo com a finalidade de prorrogação do prazo pelos motivos acima citados.</p>

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão	Unid	200.000	3,29	658.000,00	04/06/2019	31/12/2022
TOTAL					R\$ 658.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
-	R\$ - 0,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.30	(Não)	658.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília,

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Companhia de Desenvolvimento
dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília,

Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Secretário

Á

AR/GDT/UAP

REFERENCIA: Processo nº 59500.001772/2020-22

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo ao TED Nº 010/2019

Encaminho o processo com a nova minuta da CI 072/2020 AR/GDT que envia a minuta aditivo como sendo o segundo termo aditivo.

Informo que a minuta de ofício, minuta de aditivo e plano de trabalho foram ajustadas conforme orientações recebidas nos e-mails anexos.

Brasília, 10/12/2020

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira
Analista em desenvolvimento Regional
AR/GDT/UAP

Ass. em 10/12/2020 14:36:38 CPF 564.723.071-72
MARIA VALDENETE PINHEIRO NOGUEIRA
f7c8-7131-d811-740d-0660-aec3-2702-30ce-f7c9-7a8d



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Presidência

Ofício n.º 804 /2020/PR/GB

Brasília, 21 de dezembro de 2020.


Ao Senhor
Tiago Pontes Queiroz
Secretario Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano – SMDRU
Ministério do Desenvolvimento Regional
SGAN 906, Ed. Celso Furtado, Módulo F, Bloco A – 2º andar
70790-060 – BRASÍLIA – DF

Assunto: 2º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019 - SIAFI 697607
Processo nº 59000.011332/2019-81

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria o 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 10/2019, que tem por objeto “Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional,” visando prorrogar o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro meses), passando seu vencimento de 31/12/2020 para 31/12/2022.

Atenciosamente,


MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor – Presidente

2º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 10/2019

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Tiago Pontes Queiroz Número do CPF: 038.932.574-03 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195012 -7ª Superintendência Regional - Codevasf</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
<p>2º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional.</p>
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES
4.1. Unidade Descentralizadora
<p>I – analisar e aprovar a descentralização de créditos; II – analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III – descentralizar os créditos orçamentários; IV – repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V – aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI – aprovar as alterações no TED; VII – solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII – analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX – solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X – emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI – registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII – prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII – publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do</p>

TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 04/06/2019 Fim: 31/12/2022

6. VALOR DO TED:

RS 658.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
20.608.2029.214S.0001	NA0000SAPL1	100	44.90.30	658.000,00
TOTAL				RS 658.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
 (X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado
 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura:



Marcelo Andrade Moreira Pinto

Companhia de Desenvolvimento

dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Presidente

Tiago Pontes Queiroz

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Secretário

**PLANO DE TRABALHO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
10/2019**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Tiago Pontes Queiroz

Número do CPF: 038.932.574-03

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195012 – 7ª Superintendência Regional - Codevasf

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo ao TED nº 10/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional..

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Aquisição de mudas de cajueiro anão precoce
- Doação das mudas

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Tratam-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor e a melhoria na condição de vida das famílias. Os recursos possibilitaram a contratação de empresa para arcar com despesas relacionadas a aquisição e plantio de mudas com objetivo de incentivar o desenvolvimento regional local.

O recurso foi empenhado, todavia em função das condições climáticas e da situação de pandemia que estamos atravessando, não foi possível o desenvolvimento das atividades conforme cronograma estipulado.

Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 24 meses, passando sua vigência para 31/12/2022, tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão das ações.

Informo que o TED teve um primeiro aditivo para mudança na natureza de despesa, e em junho de 2020 foi efetivada prorrogação de ofício por força do Decreto nº 10.315/2020, passando sua vigência para 31/12/2020 e essa prorrogação foi lançada no SIAFI como sendo um segundo aditivo.

Com base na consulta realizada e em atendimento a recomendação dada pela assessoria Jurídica da Codevasf, solicito analise quanto a concessão do segundo aditivo com a finalidade de prorrogação do prazo pelos motivos acima citados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim
(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão	Unid	200.000	3,29	658.000,00	04/06/2019	31/12/2022
TOTAL					RS 658.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

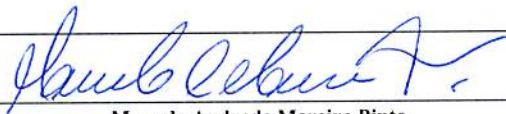
MÊS/ANO	VALOR
-	RS - 0,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.30	(Não)	658.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília,


Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Companhia de Desenvolvimento
 dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
 Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília,

Tiago Pontes Queiroz
 Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
 Secretário



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2019 - SMDRU/CODEVASF

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério do Desenvolvimento Regional

Autoridade Competente: Thiago Pontes Queiroz

CPF: 038.932-574-03

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU de 26 de março de 2020.

b) UG SIAFI

530023 - MDR / Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

c) Processo

59000.016507/2020-80

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI

195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

2o Termo Aditivo ao TED n* 10/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de insumos com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

- III - descentralizar os créditos orçamentários;
 IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 VI - aprovar as alterações no TED;
 VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado da data da assinatura; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, a ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora; X- devolver à Unidade Descentralizadora os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de maio de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no art. 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de legislação específica; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, a ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

Início: 04/06/2019

Fim: 31/12/2022

6. VALOR DO TED

R\$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
20.608.2029.2145.0001	NA00005APL1	100	44.90.30	658.000.00
TOTAL				658.000.00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo oriundo da celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pe termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de cor danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações p do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinad serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos ofic caput.

14. ASSINATURA

Brasília (DF),

Pela Unidade Descentralizadora:

Pela Unidade Descentralizada:

Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
(Assinatura Eletrônica)

Marcelo Andrad
Diretor Presiden
(Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 10:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Substituto(a)**, em 11/01/2021, às 12:06, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2984650** e o código CRC **8105EEAB**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2019 - SMDRU/CODEVASF

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério do Desenvolvimento Regional

Tiago Pontes Queiroz

CPF: 038.932-574-03

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.

b) UG SIAFI

530023 - MDR - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI

195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

3. OBJETO:

2o Termo Aditivo ao TED nº 10/2019, visando a prorrogação da vigência do Termo por 24 (vinte e quatro) meses, cujo o objeto é aquisição e fornecimento de mudas de cajueiro anão precoce, com vistas a atender diversos municípios com aptidão para fruticultura de sequeiro localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Aquisição de mudas de cajueiro anão precoce
- Doação das mudas

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Tratam-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor e a melhoria na condição de vida das famílias. Os recursos possibilitaram a contratação de empresa para arcar com despesas relacionadas a aquisição e plantio de mudas com objetivo de incentivar o desenvolvimento regional local.

O recurso foi empenhado, todavia em função das condições climáticas e da situação de pandemia que estamos atravessando, não foi possível o desenvolvimento das atividades conforme cronograma estipulado.

Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 24 meses, passando sua vigência para 31/12/2022. tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão das ações.

Informo que o TED teve um primeiro aditivo para mudança na natureza de despesa, e em junho de 2020 foi efetivada prorrogação de ofício por força do Decreto nº 10.315/2020, passando sua vigência para 31/12/2020 e essa prorrogação foi lançada no SIAFI como sendo um segundo aditivo.

Com base na consulta realizada e em atendimento a recomendação dada pela assessoria Jurídica da Codevasf, solicito analise quanto a concessão do segundo aditivo com a finalidade de prorrogação do prazo pelos motivos acima citados

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	SNCT					
		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Aquisição c fornecimento de mudas de cajueiro anão	Und.	200.000	3,29	658.000,00	04002019	31/12/2022
TOTAL							RS 658.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
	0,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	NÃO
		658.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília (DF),

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente - CODEVASF
(Assinatura Eletrônica)

13. APROVAÇÃO

Brasília (DF),

Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 08/01/2021, às 10:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda**, Secretário(a) Substituto(a), em 11/01/2021, às 12:06, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2984658** e o código CRC **EF04FE1E**.

À 7ª/GRR

REFERENCIA: PROCESSO nº 59500.001772/2020-22

ASSUNTO: Publicação do Segundo Termo Aditivo e acompanhamento de Termo de Execução Descentralizada – TED nº 010/2019

Em 2020 o ministério prorrogou de ofício o vencimento do TED até 31/12/2020 em função da pandemia e lançou no SIAFI como segundo termo aditivo.

Em dezembro de 2020 a Codevasf preparou inicialmente para protocolo pedido do 3º Termo Aditivo ao TED visando a prorrogação de prazo até 31-12-2022. Todavia o entendimento do jurídico foi de que a prorrogação de ofício não contava como aditivo e foi protocolado pedido de 2º Aditivo

Em 11/01/2021 o MDR emitiu o 2º Termo aditivo prorrogando o prazo até 31/12/2022 conforme solicitado, e o mesmo foi anexado ao processo.

Diante do exposto e considerando que ainda tem R\$ 153.735,12 de execução financeira a ser concluída, encaminho o processo para acompanhamento e prestação de contas quando as execuções física e financeira forem concluídas.

Maria Valdenete Pinheiro Nogueira

AR/GDT/UAP

Brasília, 05/04/2021

Ass. em 06/04/2021 18:10:54 CPF 564.723.071-72
MARIA VALDENETE PINHEIRO NOGUEIRA
d063-8a71-aae2-505f-f2b5-bebb-2e3a-f5a0-d065-8d76